



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

Armação dos Búzios, 7 de julho de 2021.

Ofício GAPRE nº 462/2021

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o nesta oportunidade, passo às mãos de Vossa Excelência, para a indispensável apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, a Mensagem nº 32/2021 e respectivo Projeto de Lei, que *“Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências.”*.

Desta forma, solicito a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em Regime de Urgência, consoante a prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me da oportunidade para renovar a V. Exa. e seus dignos Pares, minhas demonstrações de apreço e consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

Câmara Municipal de Armação dos Búzios
RECEBIDO

EM ____/____/____

HORA _____

ASSINATURA
DETLEG

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
\\Val



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 32/2021

Armação dos Búzios, 7 de julho de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, a Mensagem e respectivo Projeto de Lei anexo, que *“Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências.”*

CONSIDERANDO a Portaria nº 3664 de 21 de dezembro de 2020 do Ministério da Saúde que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde. Proposta nº 11962.794000/1200-10 no Valor de R\$ 538.973,00 (Quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e três reais) referente a Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Atenção Especializada em Saúde, Unidade Assistida: Hospital Dr. Rodolpho Perisse.

CONSIDERANDO o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) recebido através da Portaria GM/MS nº 3874, de 30 de dezembro de 2020, do Ministério da Saúde que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio aos municípios que receberam recursos na competência financeira novembro do ano 2020, para custeio dos Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020 e dos Centros de Atendimento para Enfretamento da Covid-19 de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445 de 29 de maio de 2020.

CONSIDERANDO o valor de R\$ 180.000,0 (Cento e oitenta mil reais) recebido através da Portaria GM/MS nº 361 de 1º de Março de 2021 do Ministério da Saúde que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio aos municípios que, nas competências financeiras novembro e dezembro do ano 2020, possuíam credenciados e implantados Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, ou Centros de Atendimento para Enfretamento da Covid-19 de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445 de 29 de maio de 2020.

CONSIDERANDO o valor de R\$ 180.000,0 (Cento e oitenta mil reais) recebido através da Portaria GM/MS nº 650, de 08 de Abril de 2021, do Ministério da Saúde que Credencia, excepcionalmente, como Centros os estabelecimentos de saúde que no ano de 2020 foram credenciados temporariamente ou solicitaram credenciamento como Centro Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, e como Centros de Atendimento para Enfretamento da Covid-19 de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445 de 29 de maio de 2020, com informações registradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde na Competência fevereiro de 2021, e concede incentivo financeiro federal, para custeio destes Centros, a ser transferido em parcela única.

CONSIDERANDO o valor de R\$ 48.535,70 (Quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta centavos) recebido através da Portaria GM/MS nº 731, de 16 de abril de 2021, do Ministério da Saúde que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio para desenvolvimento de ações estratégicas de apoio à gestação, pré – natal e puerpério, com vistas ao enfretamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus.

CONSIDERANDO o valor de R\$ 148.421,31 (Cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e um centavos) recebido através da Portaria GM/MS nº 894, de 11 de maio de 2021, do Ministério da Saúde que institui, em caráter excepcional, incentivos financeiros federais de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde, a serem transferidos, em parcela única, aos municípios e Distrito Federal, para enfretamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.

O Projeto de Lei ora encaminhado por esta Mensagem visa à criação no Fundo Municipal de Saúde de Ações Orçamentárias, Elementos de Despesas, bem como as Fontes de Recursos a elas vinculadas e os respectivos valores conforme a seguir:

- Programa de Trabalho 10.302.0053.1.359 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID-19; Elemento: 44905200 – Equipamento e Material Permanente; Fonte de Recursos 211 – COVID – 19 Portaria nº 3664/2020, no valor de R\$ 538.973,00 (Quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e três reais).
- Programa de Trabalho 10.304.0055.1.343 – Situação Emergencial COVID-19; Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos 212 – COVID – 19 - Portaria GM/MS nº 3874/2020, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
- Programa de Trabalho 10.304.0055.1.343 – Situação Emergencial COVID-19; Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos 213 – COVID – 19 - Portaria GM/MS nº 361/2021, no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).
- Programa de Trabalho 10.304.0055.1.343 – Situação Emergencial COVID-19; Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos 214 – COVID – 19 - Portaria GM/MS nº 650/2021, no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).
- Programa de Trabalho 10.301.0052.1.360 – Situação Emergencial APS COVID-19; Elemento: 33903000 – Material de Consumo; Fonte de Recursos 215 – COVID – 19 – Portaria GM/MS nº 731/2021, no valor de R\$ 48.535,70 (Quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

- Programa de Trabalho 10.301.0052.1.360 – Situação Emergencial APS COVID-19; Elemento: 33903000 – Material de Consumo; Fonte de Recursos 216 – COVID – 19 – Portaria GM/MS nº 894/2021, no valor de R\$ 148.421,31 (Cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e um centavos).

São estas, Senhor Presidente, e Senhores Vereadores, as razões que me levam a propor a presente matéria, e solicitar dessa Egrégia Casa de Leis a sempre cuidadosa e percuciente análise, recebendo de todos o irrestrito apoio para a sua aprovação.

Finalmente, utilizo-me da prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal, para solicitar a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em **Regime de Urgência**.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, minhas afirmações de admiração e apreço.

Atenciosamente,



ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Armação dos Búzios – RJ
(Val



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. /2021.

Dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, resolve:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Geral de 2021, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.155.930,01 (Um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta reais e um centavo) na forma a seguir:

ORGÃO	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0053	PROCEDIMENTOS MED.AMBULATORIAL/HOSPITAL	
PROJETO	1.359	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – COVID-19	
CODIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
44905200	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	211 – COVID -19 (Portaria 3664/2020)	R\$ 538.973,00
		SUBTOTAL	R\$ 538.973,00

ORGÃO	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
PROGRAMA	0055	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
PROJETO	1.343	SITUAÇÃO EMERGENCIAL COVID-19	
CODIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	212 – COVID -19 (Portaria GM/MS nº 3874/2020)	R\$ 60.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	213 – COVID -19 (Portaria GM/MS nº 361/2021)	R\$ 180.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	214 – COVID -19 (Portaria GM/MS nº 650/2021)	R\$ 180.000,00
		SUBTOTAL	R\$ 420.000,00

ORGÃO	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0052	ASSISTÊNCIA BÁSICA EM SAUDE	
PROJETO	1.360	SITUAÇÃO EMERGENCIAL APS – COVID-19	
CODIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	215 – COVID -19 (Portaria GM/MS nº 731/2021)	R\$ 48.535,70
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	216 – COVID -19 (Portaria GM/MS nº 894/2021)	R\$ 148.421,31
		SUBTOTAL	R\$ 196.957,01
		TOTAL GERAL	R\$ 1.155.930,01

Art. 2º Os recursos para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes dos repasses do Ministério da Saúde através das Portarias nºs 3664 de 21 de dezembro de 2020; GM/MS nº 3874, de 30 de dezembro de 2020; GM/MS nº 361 de 1º de Março de 2021; GM/MS nº 650, de 08 de Abril de 2021; GM/MS nº 731, de 16 de abril de 2021 e GM/MS nº 894, de 11 de maio de 2021.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias à compatibilização do Plano Plurianual (2018 – 2021) e LDO 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, de de 2021.



ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito